



Estado do Pará
Município de Breu Branco
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 860, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Designa Servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal de Contratos celebrados pela Administração Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREU BRANCO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento nas disposições do artigo 58, inciso III e caput do artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR como **Gestor e Fiscal de Contrato**, os servidores listados abaixo, para desempenharem as funções de acompanhamento e fiscalização dos Contratos Administrativos celebrados por esta Administração Municipal.

Nome	Cargo	Matrícula	Lotação
TANIA SALETE ANDRIN	Assessor Administrativo III	6196-3	SEMAP
CARLA DA SILVA ARAUJO	Coord. de Regulação	8670-2	SEMUS
DIONEI ANTONIO TADINI SAGRILO	Consultor Técnico	25-1	SEMUS
HELÊNIO GOMES PEREIRA JUNIOR	Chefe de Departamento	16871-1	SEMUS
KÁTIA CLEOMAR ASSUNÇÃO FERNANDES	Farmacêutico Bioquímico	7152-2	SEMUS
ROQUE SANTOS LIMA	Assessor Técnico	14143-1	SEMADS
JOSILDO DIAS DUTRA	Assessor Técnico	11895-1	SEMOB
MANOEL CARDOSO DA SILVA NETO	Secretário de Obras e Urbanismo	16811-2	SEMOB
BRUNA GUIMARÃES ARAÚJO	Assessor Administrativo II	16837-1	SEMOB
JOSÉ MARIA CAMPELO DE SOUZA	Professor	2765-1	SEMED
TEREZINHA GUIMARÃES SANTOS	Professora	2613	SEMED
ADRIANO RODRIGUES FARIAS	Auxiliar de Serv. Urbanos	14407-1	SEMASA
ANTONIO DOS SANTOS PEREIRA DA SILVA	Secretário de Agricultura	3518-2	SEMAPEC

Art. 2º - Por ocasião da solicitação de cada procedimento licitatório a Unidade solicitante informará o nome do servidor, dentre os designados no artigo anterior, que será o gestor e fiscal do futuro contrato.

Art. 3º - São competências dos Gestores e Fiscais, dentre as previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações:



Estado do Pará
Município de Breu Branco
PODER EXECUTIVO

I - Manter cópia do termo contratual e de seus aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir as dúvidas acerca das obrigações contratuais;

II - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Breu Branco-PA;

III - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IV - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao superior imediato, todas aquelas que dependem de decisão, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

VI - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VII - Conferir os dados das notas fiscais/faturas e compatibilizar com os serviços prestados antes de atestá-las encaminhando para pagamento;

VIII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

IX - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

X - Propor mediante apreciação do Gestor, aplicação de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

XI - Solicitar imediatamente a substituição de mão de obra faltante ou ausente, com apontamento de faltas cometidas pelo contratado;

XII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada, previstas em contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/93, que disciplina a matéria;



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
PODER EXECUTIVO**

XIII - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BREU BRANCO, ESTADO DO PARÁ, aos (09) nove dias do mês de novembro do ano de 2018.

FRANCISCO GRACÊS DA COSTA
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Gabinete do Prefeito, na mesma data.

RANGEL PINTO CABRAL
Chefe de Gabinete de Governo
Portaria nº 416/2017-GP



Estado do Pará
Município de Breu Branco
PODER EXECUTIVO

ANEXO
PORTARIA Nº 860/2018-GP

Ciência:

- 1- TANIA SALETE ANDRIN
- 2- CARLA DA SILVA ARAUJO
- 3- DIONEI ANTONIO TADINI SAGRILLO
- 4- HELÊNIO GOMES PEREIRA JUNIOR
- 5- KÁTIA CLEOMAR A. FERNANDES
- 6- ROQUE SANTOS LIMA
- 7- JOSILDO DIAS DUTRA
- 8- MANOEL CARDOSO DA SILVA NETO
- 9- BRUNA GUIMARÃES ARAÚJO
- 10- JOSÉ MARIA CAMPELO DE SOUZA
- 11- TEZENINHA GUIMARÃES SANTOS
- 12- ADRIANO RODRIGUES FARIAS
- 13- ANTONIO DOS SANTOS P. DA SILVA





























